



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020001567/14	29/10/2014 13:29:59	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00314460-7 / JOSÉ ANTONIO MAMEDE ABDALA E OUTRO	2.2 CPF/CNPJ: 832.831.708-78	
2.3 Endereço: RUA HORÁCIO CAIXETA, 43 APTO 206	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 9851-6874	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00314460-7 / JOSÉ ANTONIO MAMEDE ABDALA E OUTRO	3.2 CPF/CNPJ: 832.831.708-78	
3.3 Endereço: RUA HORÁCIO CAIXETA, 43 APTO 206	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 9851-6874	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Clara	4.2 Área Total (ha): 1.265,7798
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Veredas	4.4 INCRA (CCIR): 404.063.012.025-8
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 33.558 Livro: 2 Folha: 1/4 Comarca: JOAO PINHEIRO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 450.000 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.046.000 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	1.265,7798
Total	1.265,7798
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	706,9400
Pecuária	558,8398
Total	1.265,7798

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				184,7414
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		157,3591	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		157,3591	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				169,0011
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo Cerrado				169,0011
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	447.954	8.046.509
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				157,3591
Nativa - sem exploração econômica	Compensação prevista na lei 13,047/98			11,6420
Total				169,0011
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Para Comercialização	2.310,33	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 0	10.2.2 Diâmetro(m): 0	10.2.3 Altura(nº):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 0		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 0				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 0				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1 - HISTÓRICO**

Data da formalização do processo: 09/10/2014

Data da Vistoria: 09/06/2015

Data do pedido de informações complementares: 25/06/2015

Data de entrega das informações complementares: 06/08/2015

Data do pedido de novas informações complementares: 25/10/2015

Data de entrega das informações complementares: 18/12/2015

Data do pedido de novas informações complementares: 11/01/2016

Data de entrega das informações complementares: 15/01/2016

Este parecer foi emitido em 19/01/2016.

2 - OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação do requerimento, folhas 206 a 211, do processo administrativo nº 07020001567/14 para a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca na área de 157,35,91 ha.

As justificativas contemplam o interesse do empreendedor em modificar a ocupação e uso do solo visando à atividade agrícola.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento denominado Fazenda Santa Clara de propriedade do Sr. José Antônio Mamede Abdala e Outro possui 1.265,77,98 ha de área total sob a matrícula nº33.558, livro 2, Ficha 01/04, município de João Pinheiro/MG.

A área medida é a mesma que a da matrícula. O empreendimento possui 19,47 módulos fiscais, para a zona rural do município 1 módulo fiscal equivale a 65 ha.

O empreendimento não possui sede. Consta nos autos do processo, folhas 145, FOBI, com a classificação do empreendimento em classe 1, para as seguintes atividades: Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite (G-02-07-0), Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte(extensivo) (G-02-10-0), Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população (G-05-02-9) e Culturas anuais, excluindo a olericultura (G-01-03-1).

4 - ÁREA DE RESERVA LEGAL

A Área de Reserva Legal de 406,00,00 ha do empreendimento encontra demarcada na própria matrícula, conforme averbação nº AV-1-33.558, folha 8. A Área de Reserva Legal possui cobertura vegetal nativa com característica fitofisionômica do Bioma Cerrado, especificamente, Campo Cerrado e algumas áreas de Cerrado Sensu Stricto em estágio inicial de regeneração, além de pastagens, apresenta relevo que varia de plano a suavemente inclinado e o solo refere ao tipo Latossolo Vermelho-amarelo; por fim, essa reserva Legal equivale aproximadamente a 32,07% da área total da propriedade e encontra-se regularizada por meio do Cadastro Ambiental Rural - CAR, a área de 406,10,78 ha, bom estado de preservação e em conformidade com a legislação vigente 20.922/2013.

A área de Reserva Legal não esta cercada com cerca de arame contra a entrada e pisoteio de animais domésticos, portanto, será condicionado o seu cercamento.

5 - CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR

O CAR apresenta informações e dados do imóvel do proprietário, as áreas de APPs, de reserva legal e as antropizadas, estando condizente com situação atual de uso e ocupação do solo no imóvel conforme vistoria in loco e demais informações constantes no processo.

O requerente apresentou o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, folhas 213 e 214 estando em conformidade com a legislação vigente Lei 20.922/2013, apesar de que os valores das áreas ocupadas não serem "idênticos" aos apresentados em planta topográfica, porém, muito aproximados, aceitos pelo sistema de cadastro SICAR/MG.

6 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS**6.1 Meio Físico****Clima**

O clima regional é do tipo, Aw (Köppen), marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de cerca de 1300 mm, sendo que cerca de 70 % se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28° C, mínimas de 15° C e média anual de 23° C.

Recursos Hídricos

Sua hidrologia diz respeito a algumas grotas efêmeras, aos córregos da Onça e da ponte, as veredas da Confusão, do Indaia e Areia da confusão, pertencentes à bacia hidrográfica do Rio do Sono, sendo este afluente do Rio Paracatu, pertencente a Bacia federal do Rio São Francisco, SF- 7.

Geologia

A Geomorfologia da região insere - se na depressão Sanfranciscana, mais precisamente numa depressão interplanática, onde as formas de aplainamento, superfícies levemente onduladas e sedimentos rapinados marcam a paisagem regional. As planícies também caracterizam a paisagem da região, podendo ser observadas, de preferência, ao longo dos principais cursos de água. O município mostra predomínio de uma morfologia tendendo de ondulada a plana, porém exibindo desníveis topográficos consideráveis, cotas altimétricas de até 923 metros a 525 metros de altitude.

Solos

Os solos segundo o diagnostico Ambiental do Estado de Minas Gerais, elaborado pelo CETEC - MG em 1983. Predomina na região a classe dos Latossolos e todas as suas variações, sendo em sua maioria distróficos e álicos, distribuídos quase sempre nas superfícies tabulares ou de aplainados, Também ocorrem áreas com solos classificados como areias quartzosas (Neossolo Quartzarênico).

O empreendimento possui predominância de solos do tipo Latossolos vermelho amarelo e Neossolo Quartzarênico.

Relevo

O empreendimento rural é caracterizado como área típica do cerrado, superfície a suave a suavemente ondulada com declividade regular.

6.2 Meio Biótico

Flora

Verificou-se a ampla ocorrência de espécies comuns do Bioma Cerrado nas APPs, R.L. e áreas de vegetação nativa remanescente, tais como, Pau Terra, Jacarandá, Murici, Pau Santo, Cagaita, Sucupira Branca, Sucupira Preta entre outras.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

Foi constatado na vistoria in loco e em análise ao Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal da área objeto do requerimento a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense e Ipê do gênero Tabebuia, sendo que, será condicionado neste parecer e não poderão ser cortadas/suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

Fauna

As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado;

Tais como: Bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), Quero-quero, (*Vanallys chilensis*), Seriema (*Cariama cristata*), João-de-barro (*Furnarius rufus*), Codorna (*Nothura maculosa*), Rolinha-fogo-apagou (*Columbina squammata*), Pássaro-preto (*Gnorimopsar chopi*), Tucano (*Ramphastos toco*), Arara-canindé (*Ara ararauna*), Maritaca (*Aratinga leucophthalmus*), Gavião-carcará (*Polyborus plancus*), Rolinha-caldo-de-feijão (*Columbina talpacoti*), entre outras.

Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção.

Área Remanescente

As áreas com vegetação nativa, a "área remanescente" - áreas naturais excluindo as áreas de APP e de RL, somam 169,00,11 ha (13,35%) caracterizam-se pelas fitofisionomias de Campo Cerrado. Esta vegetação nativa está inserida - associada, num relevo com predominância de suavemente ondulado com declividade regular. O solo caracteriza-se pelo Latossolo Vermelho Amarelo e Neossolo Quartzarênico.

7 - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP'S)

Caracteriza - se por áreas de preservação contiguas aos recursos hídricos superficiais, as quais são de 184,74,14 ha (14,59%). Apresenta cobertura vegetal natural características de formações Florestais de Mata Ciliar e vegetação típica de Vereda, as áreas de APP em sua totalidade não estão cercadas contra a entrada de animais domésticas, portanto será condicionado o seu cercamento e o proprietário deverá seguir os dispostos na Lei 20.922/2013 para sua preservação, recuperação e recomposição.

8 - INTERVENÇÕES

Vistoriou-se o imóvel para atender ao requerimento, folhas 206 a 211 para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 157,35,91 ha visando a atividade agrícola.

8.1 - Análise da Intervenção Requerida

Área objeto

Mediante vistoria realizada no empreendimento Fazenda Santa Clara para atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a

Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo, foi constatado que a área requerida apresenta características do meio físico com predominância de solo do tipo Neossolo Quartzarênico, relevo variando de plano a suavemente ondulado. A cobertura vegetal nativa caracteriza-se do Bioma Cerrado, fitofisionomia de Campo Cerrado. Durante a vistoria in loco e em análise ao Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal foi constatado a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, o Pequizeiro Caryocar brasileiro e Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia, sendo que, as espécies supracitadas, não poderão ser cortadas/suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da sua copa na superfície do solo.

O proprietário apresentou um inventário florestal, folhas 18 a 69 para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto, o qual foi conferido no campo por este órgão estando condizente com a legislação vigente. Responsável técnico pela elaboração do Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal: Engenheiro Agrônomo Júlio Cesar Dornelas de Deus, Crea: 147937, ART: 1420140000002059046.

ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico

O empreendimento apresenta grau de prioridade de conservação: muito baixo; vulnerabilidade natural: média, além de outros itens informados no relatório anexo ao processo, folha 153.

O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA para conservação da biodiversidade.

O empreendimento está inserido no bioma Cerrado.

Diagnóstico, considerações e resultados Técnicos e Legais

O requerente possui condições de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo nas áreas objeto, resguardando suprimir áreas e árvores que impossibilitem/comprometa a execução do que se requer por incapacidade socioeconômica do requerente, bem como para dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa. Estando o requerente ciente e compromissivo das obrigações legais pertinentes.

O empreendimento possui processos anteriores, onde se comprova a ocorrência de autorização para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca na área de 330,00,00 ha, processos 0704113/00 e 0704211/02 e que ocorreram posteriormente à data de 17/12/98, marco referencial da Lei nº 13.047 para sua aplicabilidade. Cujas condições, se aplicará, neste processo, a obrigatoriedade de se preservar área nativa de no mínimo 2,0 % conforme a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado.

O requerente providenciou e apresentou documentações complementares formalmente por este órgão, as retificações no CAR, mapas topográficos e memoriais, foram prontamente atendidos e em conformidade para subsidiar a análise e conclusão técnica.

9 - IMPACTOS PREVISTOS

Contemplando os estudos e análise técnica do meio físico, biótico, condições do empreendimento - associados ao pleito de interesse para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água dos recursos hídricos superficiais do local e da sub-bacia pelo carreamento de grande quantidade de sedimentos por meio das águas pluviais;

Aumento do fluxo de água na superfície do solo com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático e redução de recarga dos recursos hídricos subterrâneos devido à retirada da vegetação nativa e ao escoamento superficial de água pluvial;

Contaminação dos recursos hídricos - superficiais e subterrâneos por produtos/insumos agrícolas;

Redução e ou morte de fauna aquática - ictiofauna por contaminação dos recursos hídricos;

Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos automotivos no preparo do solo;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural, exposição às chuvas intensas e revolvimento do solo;

Fuga da fauna silvestre devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade antrópica;

Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes (dispersoras) pela retirada da vegetação e através do corte das árvores isoladas;

Alteração da qualidade do ar atmosférico pela emissão de poeiras e gases dados pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos.

Degradação das áreas de APP e de R.L. por meio de movimentação excessiva - livre de animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos dentro das referidas áreas com restrições legais;

Redução da biodiversidade e de exemplares da fauna e flora silvestres pela exploração, extrativismo, caça e pescas predatórias, e;

Uso do fogo como práticas de limpeza de pastos, de pragas e de insetos, de restos de culturas e de florestas plantadas, bem como promove-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

10 - RESUMO

Resumo das áreas e volumes sugeridos ao deferimento:

O Rendimento estimado de material lenhoso para a área de 157,35,91 ha, requerida para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, é de 14,6819 m³/ha de lenha, já com acréscimo de 15% para o volume de tocos e raízes, totalizando 2.310,33 m³ de material lenhoso de origem nativa, as espécies de uso nobre por apresentarem diâmetro pequeno não serão utilizadas para fins nobres, como achas e moirões. O material lenhoso será destinado pelo seguinte:

- Lenha de origem nativa para comercialização "In Natura": 2.310,33 m3.

Área total do imóvel - empreendimento = 1.265,77,98 ha;

Área de APP = 184,74,14 ha;

Área de Reserva Legal = 406,00,00 ha;

Área de vegetação nativa remanescente = 169,00,11 ha;

Área da intervenção requerida = 157,35,91 ha;

Área de intervenção autorizada = 157,35,91 ha.

11- COMPENSAÇÕES

Por sugestão técnica e em comum acordo com o proprietário foi estabelecido a área de compensação de 11,64,20 ha pela realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa deste processo e de processos anteriores, processos 0704113/00 e 0704211/02, com destoca em área superior a 100,0 ha (cem hectares), a qual está prevista pelo Art. 2º da Lei Estadual nº 13.047/98.

Assim, foi elaborado um Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Compensação Florestal, com o que se segue:

Demarcou-se área de compensação florestal para fins de averbação da mesma, área essa de 11,64,20 ha no imóvel Fazenda Santa Clara no município de João Pinheiro/MG, proprietário José Antônio Mamede Abdala e outro, a área refere -se a Compensação Florestal prevista na Lei Estadual nº 13.047 de 17 de dezembro de 1998, conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborados por profissional habilitado que será anexado aos Termos de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Compensação Florestal, em três vias de igual forma e teor. A área de 11,64,20 ha refere -se a uma única porção ou gleba, esta localizada contigua a área de APP da Vereda da Confusão região centro oeste do imóvel. A área apresenta as seguintes características: Relevo plano a suavemente ondulado, solos do tipo Latossolo Vermelho Amarelo, cobertura vegetal nativa do Bioma Cerrado com Fitofisionomia de Campo Cerrado com espécies vegetais herbáceo-arbustivas e arbóreo-arbustivas em fase inicial e mediana de desenvolvimento da sucessão secundária, com densidade baixa.

A Área de compensação florestal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Os limites perimetrais da Área de Compensação Florestal estão descritos detalhadamente (georreferencial) no Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado que será anexado no Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Compensação Florestal em três vias de igual forma e teor e no processo nº 07020001567/14.

12 - VALIDADE DA DAIA

O prazo de validade para o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração e o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso, será de 48 meses.

13 - CONCLUSÕES

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; então, conclui-se que a área de 157,35,91 ha possui características físicas que justifique, positivamente, sua aptidão para a agricultura.

Desta forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; fica este Parecer Técnico do Processo nº 07020001567/14 sugestionado ao deferimento, ou seja, favorável ao requerimento para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca na área de 157,35,91 ha no empreendimento Fazenda Santa Clara tendo como responsável pela intervenção o Sr. José Mamede Abdala e Outro, CPF: 832.831.708-78.

14 - MEDIDAS MITIGADORAS E OU COMPENSATÓRIAS

A preservação e o uso racional dos recursos hídricos e solos bem como a manutenção da qualidade do ar se faz necessária e é de suma importância o comprometimento dos envolvidos na implantação do projeto para sua concretização, neste contexto, as medidas mitigadoras são:

Cobertura vegetal nativa

As áreas remanescentes nativas, as APPs e a Reserva legal não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub - bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Preservar as espécies florestais arbóreas adultas como matrizes (exemplares), dispersores de sementes.

Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris.

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/gradear em nível; Construções de curvas de nível/terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: calagem; adubações, controle de pragas e

doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos; Adotar cultivo mínimo e plantio direto; Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, uso de clones/variedade produtivas sadias/ resistentes, etc.

Deve ser implantada na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos;
- Disposição de restos de culturas;
- Disposição de efluentes sanitários;
- Disposição de embalagens vazias;

Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art.5º.

Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos

Preservar, sem quaisquer antropizações as faixas de Área de Preservação Permanentes e com cobertura vegetal nativa ao longo dos cursos hídricos superficiais, as Matas Ciliares, nas suas larguras mínimas estabelecidas na Lei 20.922/2013, para a conservação da biodiversidade da flora, fauna silvestres e da qualidade da água;

Evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas controlando e fazendo o uso adequado de insumos e fertilizantes agrícolas e o preparo do solo;

Efetuar o cerceamento das APPs contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis intervenções antrópicas;

Contribuir para a conservação da sub-bacia hidrológica a que pertence o imóvel - empreendimento;

Regularizar junto ao órgão ambiental competente o uso das águas para fins de dessedentação de animais, uso humano e irrigação - outorgas que se fizerem necessárias ao empreendimento, bem como o uso racional das águas;

Promover a construção de bacias de captação de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, carreamento de sedimentos em excessos, escoamento superficial e contaminação dos cursos hídricos.

Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico desde empreendimento serão os gases expelidos pela carbonização da madeira e pela movimentação de máquinas e equipamentos agrícolas automotivas.

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos florestais e da moto - bomba podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódicas dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos.

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê - los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;

Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Efluentes Líquidos

O tanque de armazenamento de combustíveis, deverá ser seguir a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM 108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO);

Com relação ao esgoto sanitário, implantar sistemas de Fossa Séptica.

Embalagens de Agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplex lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplex lavagem de destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos Sólidos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender a eventuais fiscalizações.

15 - CONDICIONATES

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista quanto ao uso alternativo do solo, tais como: Práticas Mecânicas: Arar/ gradear em nível; construir curvas de nível nas áreas antropizadas e bacias de captação de águas pluviais nas estradas e carreadores.

Prazo: A partir da data de EMISSÃO do documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Efetuar o isolamento, por meio de construção de cerca de arame, da faixa de Área de Preservação Permanente - APP, e da Área de Reserva Legal:

Prazo: 120 (cento de vinte) dias a partir da data de EMISSÃO do documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - Para as espécies de árvores protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e o Caraíba e Pau D'arco pertencente ao gênero Tabebuia, Não estão autorizadas o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conserva-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo.

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 04 - Averbar como Reserva Legal a título de compensação florestal, prevista na Lei Estadual nº 13.047 de 17 de dezembro de 1998 a área de 11,64,20 ha.

Prazo: 30 dias após a emissão do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LUCAS GONÇALVES DE OLIVIERA - MASP: 13806062

ORIGINAL ASSINADO

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 9 de junho de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 7/2016

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ISABELA PIRES MACIEL - 49081DF

ORIGINAL ASSINADO

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 27 de janeiro de 2016